



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 883 DE 19 DE OUTUBRO DE 2.011

Altera os artigos 1ºs das Leis Municipais números 756/2007 e 769/2007 e dá outras providências.

O Povo do Município de Planura, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - os artigos 1ºs das Leis Municipais números 756/2007 e 769/2007 que autoriza a aquisição de imóveis que menciona para fins de Implantação de Programa Habitacional de interesse Social de Herculino Geraldo de Oliveira passa a vigorar com a seguinte redação:

Imóvel: **Uma Gleba de Terras**, localizada na fazenda Natividade ou Nova Compra, no distrito e Município de Planura-MG, desta Comarca de Frutal-MG, contendo a área total de 07,86,32 há. (sete hectares oitenta e seis ares, trinta e dois centiares), de campos, sem benfeitorias, dentro do seguinte perímetro e confrontações: começam estas divisas num canto de cerca de arame junto à divisas de Anézia veloso e outros sucessores de João veloso Soares, segue confrontando com estes numa distância de 235,00 metros até um canto e deste à direita por 205, 00 metros, onde encontra ai a cerca de divisa com a gleba nº 03 da mesma Fazenda Natividade, onde, daí, deflete à direita e passa a confrontar com esta gleba nº (03) com o seguinte rumo e distância: 08º45'NW – 328,35 metros, vira à direita e segue confrontando com Raul santo e Maria Aparecida Santo com rumo 80º 42'24" SE – 341,50 metros, encontra a cerca do corredor da Estrada Boiadeiro, defletindo à direita, segue por esta estrada numa distância de 26,70 metros; indo alcançar o ponto inicial deste perímetro.

Matricula: 38.080 do CRI da Comarca de Frutal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover todos os atos necessários para consecução do objeto da Lei.

Art. 3º - os demais itens constantes das Leis Municipais números 756/2007 e 769/2007, permanecem inalterados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planura, 19 de outubro de 2.011.


João Gangini
Prefeito Municipal de Planura.